TERMO DE ADIAMENTO SINE DIE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e autotutela administrativa, torna público o presente **TERMO DE ADIAMENTO SINE DIE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**, mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO a existência de representação formulada perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, autuado sob o Processo nº 238.000-6/2026, envolvendo matéria relacionada ao referido procedimento de chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação criteriosa dos apontamentos e questões suscitados na mencionada representação, de modo a assegurar a regularidade, a transparência e a conformidade dos atos administrativos praticados no âmbito do procedimento;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de promover análise técnica, administrativa e jurídica dos atos já praticados, bem como a revisão dos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com vistas à identificação de eventuais necessidades de adequação, esclarecimento ou saneamento;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza e impõe à Administração o dever de rever seus próprios atos, observados os limites legais e o devido processo administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento administrativo, prevenindo a prática de atos que possam comprometer sua validade ou produzir efeitos antes da conclusão das análises pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **ADIAMENTO SINE DIE** do andamento do procedimento referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/2025, até a conclusão da análise e revisão dos atos administrativos pertinentes pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especialmente em face das questões suscitadas na representação objeto do Processo TCE/RJ nº 238.000-6/2026.

Art. 2º Durante o período de adiamento ficam suspensos os atos de credenciamento inerentes ao procedimento de chamamento público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverá promover a análise técnica e administrativa dos atos praticados, podendo, quando necessário, solicitar manifestação dos setores competentes e o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município, a fim de avaliar a conformidade do procedimento com a legislação aplicável e com os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º O presente adiamento permanecerá vigente até ulterior deliberação da autoridade administrativa competente, após a conclusão das análises pertinentes, não implicando, por si só, anulação, revogação ou reconhecimento de irregularidade dos atos anteriormente praticados.

Art. 5º Eventual retomada do procedimento será objeto de ato administrativo próprio, devidamente motivado e publicado pelos meios oficiais, com a observância das disposições legais aplicáveis e a comunicação aos interessados, assegurando-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

Art. 6º Dê-se publicidade ao presente Termo, mediante publicação no órgão oficial de divulgação dos atos do Município de Nilópolis, bem como ciência aos interessados, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Nilópolis/RJ, 11 de Novembro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prefeitura Municipal de Nilópolis.